

LEI N° 40, de 30/12/94.

"Autoriza amortizar dívida do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS".

O povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a amortizar dívida do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no decorrer do exercício de 1995, podendo dispor para tal fim, de uma importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ARTIGO 2° - Revogam-se às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de dezembro de 1.994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor de Administração,

Finanças e Orçamento.